



Câmara Municipal de Sesimbra

Procedimentos excecionais nas áreas das refeições escolares, concessão de auxílios económicos do 1º ciclo E.B. e componente de apoio à família/prolongamento de horário da educação pré escolar - ano letivo 2021/2022, em consequência da pandemia (COVID-19)

A - Serviço de refeições escolares:

1- Na educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, a renovação de matrícula dos beneficiários de abono de família do 3º escalão ou superior, dispensa a apresentação de candidatura para efeitos de refeição escolar, procedendo-se à renovação automática da mesma;

2- Eliminação da cobrança do custo adicional de 0,30€ ao valor definido para a refeição escolar, nas situações de ausência de candidatura ou inscrição inválida.

B - Componente de apoio à família/prolongamento de horário da educação pré escolar:

1- As crianças só podem frequentar o serviço de prolongamento de horário após verificada a existência de vaga e após a entrega da candidatura, acompanhada dos documentos necessários para a atribuição do escalão, nomeadamente:

a) Declaração válida e atualizada do posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família, emitida pelo serviço competente da segurança social ou pela entidade processadora do vencimento do encarregado de educação / pai ou mãe;

b) Declaração da entidade patronal, informando o horário e o local do posto de trabalho de todos os elementos ativos (pai, mãe e/ou outros) do agregado familiar, para efeito do serviço de prolongamento de horário.

Nas situações de trabalhadores por conta própria, deve ser apresentada declaração com horário de trabalho acompanhada de documento, do serviço de finanças, comprovativo do registo de atividade profissional exercida;

c) Declaração de agregado familiar beneficiário de RSI (Rendimento Social de Inserção), quando aplicável;



Câmara Municipal de Sesimbra

d) Relatório médico atualizado, nos termos do disposto no Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, quando aplicável;

e) Outro documento, nos termos do disposto no Despacho n.º 8452 - A/2015, de 31 de julho, quando aplicável.

2- Os documentos entregues após a apresentação da candidatura, que alterem ou completem a informação inicial, serão avaliados e o processo será classificado com efeitos ao início do mês da entrega dos referidos documentos.

3- O requerimento para revisão de escalão de prolongamento de horário deve ser apresentado nos serviços da Câmara Municipal e a referida revisão produz efeito no início do mês da apresentação do requerimento.

4- O pedido de cancelamento do serviço de prolongamento de horário deve ser comunicado por escrito aos serviços da Câmara Municipal pelo encarregado de educação, impreterivelmente até ao último dia do mês anterior ao pretendido.

C - Concessão de auxílios económicos do 1º ciclo do ensino básico:

1- Para que os alunos possam usufruir dos benefícios para material escolar e visitas de estudo devem entregar a candidatura até ao dia 10 de dezembro. Após essa data a mesma é válida apenas para efeitos de refeições escolares.

2 - Os beneficiários de 1º ou 2º escalão de abono de família devem apresentar a candidatura acompanhada dos necessários documentos, nomeadamente:

a) Declaração com escalão do abono emitida pela Segurança Social ou outro sistema de previdência, respeitante ao ano civil em curso;

b) Declaração de agregado familiar beneficiário de RSI (Rendimento Social de Inserção), quando aplicável;

c) Relatório médico atualizado, nos termos do disposto no Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, quando aplicável;



Câmara Municipal de Sesimbra

d) Outro documento, nos termos do disposto no Despacho n.º 8452 - A/2015, de 31 de julho, quando aplicável.

3 - O requerimento para revisão de escalão de refeição deve ser apresentado nos serviços da Câmara Municipal e a referida revisão produz efeito no início do mês da apresentação do requerimento.

(aprovados em reunião de câmara de 21 de abril/2021)